




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"

**EMENDA MODIFICATIVA DE ORIGEM LEGISLATIVA Nº 001/2019 APRESENTADA AO
PROJETO DE LEI Nº 2.312/2019**

VOTOS A FAVOR:	4
VOTOS CONTRA:	3
Em:	16 / dezembro / 2018
	
	Presidente

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE IBARAMA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2020.**

Art. 1ª Altera o artigo 7º, caput, do projeto de Lei nº 2.312/2019 que Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares do Poder Executivo e Legislativo constante no capítulo II, seção III, página 02, do projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibarama para o exercício financeiro de 2020, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 7º - Fica o Poder Executivo, mediante Decreto e o Poder Legislativo mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, autorizados a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 05% (cinco por cento) da despesa total fixada, para transposição, remanejamento ou transferência de recurso; inclusive de categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;*
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e*
- III – excesso de arrecadação.*


Art. 2º - As disposições legais não alteradas por essa Emenda ao Projeto de Lei nº 2.312/2019 permanecem inalteradas.

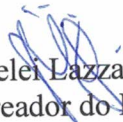



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"


3ª – Esta Emenda Modificativa nº 001/2019 fica fazendo parte integral do
Projeto de Lei nº 2.312/2019.

Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani, 13 de dezembro de 2019.


Nilson Antonio Puntel
Vereador do MDB


Joicelei Lazzarotto
Vereador do PTB


Lovani Sperafico da Cas
Vereadora do MDB


Nestor Marcelo Dal Ri
Vereador MDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"

JUSTIFICATIVA

Um dos pontos principais da Lei Orçamentária Anual (LOA) está na autorização do percentual de suplementação, dado ao poder executivo municipal, que poderá ser administrado livremente sem participação popular e sem discussão na Câmara de Vereadores.

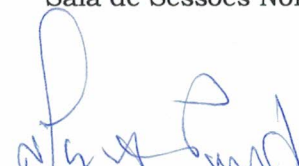
Dessa forma, a concessão de um percentual de remanejamento demasiadamente alto esvazia a função do orçamento como instrumento de transparência, comunicação e gestão estratégica, contribuindo dessa maneira para a má gestão dos recursos públicos.

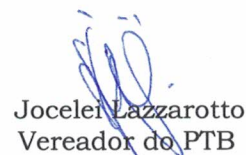
Esta emenda pretende limitar em 05% a abertura de créditos suplementares tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo, do valor estimado para as receitas, em casos de insuficiência de recurso ou aqueles recursos colocados nos orçamentos com necessidade de atender situações que não foram previstas, inclusive, por serem imprevisíveis, nos orçamentos.


É bom lembrar que o Prefeito tem a liberdade de enviar proposta de alteração da lei orçamentária sempre que necessário, devendo ser apreciada e discutida entre os vereadores, caso a caso, uma vez que a essa Casa compete deliberar sobre as leis, dentre elas, sobretudo, o orçamento público.


Nestes termos, pedimos aprovação a esta Emenda modificativa.

Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani, 13 de dezembro de 2019.


Nilson Antonio Puntel
Vereador do MDB


Joceli Lazzarotto
Vereador do PTB


Lovani Sperafico Da Cas
Vereadora do MDB


Nestor Marcelo Dal Ri
Vereador MDB